Matriz curricular do Ensino Básico Geral - 2.º ciclo

Decreto Legislativo Regional n.º 11/2020/M, de 29 de julho,
que adapta o Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho à RAM
Diário da República, 1.ª série — N.º 146 — 29 de julho de 2020

ANEXO II
(a que se refere o artigo 22.º)

Ensino Básico Geral — 2.º ciclo

Tomando por referência a matriz curricular-base e as opções relativas à autonomia e flexibilidade curricular, as escolas organizam o trabalho de integração e articulação curricular com vista ao desenvolvimento do Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória. As escolas organizam os tempos letivos na unidade que considerem mais adequada.

Componentes do currículo *(b)*	Carga horária semanal *(a)* (minutos)		
	5º ano	6º ano	Total de ciclo
Áreas disciplinares / Disciplinas:			
Línguas e Estudos Sociais ……..……..……	525	525	1050
Português			
Inglês			
História e Geografia de Portugal			
Cidadania e Desenvolvimento			
Matemática e Ciências……..……	350	350	700
Matemática			
Ciências Naturais			
Educação Artística e Tecnológica ……..…	325	325	650
Educação Visual			
Educação Tecnológica			
Educação Musical			
Tecnologias de Informação e Comunicação			
Educação Física ……	150	150	300
Educação Moral e Religiosa *(c)* ……..……	*(c)*	*(c)*	
Total *(g)*	Entre 1350 e 1395	Entre 1350 e 1395	Entre 2700 e 2790
Oferta Complementar ……..……....	*(d)*	*(d)*	
Apoio ao Estudo *(e)* ……..…….....	100	100	200
Componente à Educação Artística *(f)* ……..…….....	100	100	100

(a) A carga horária semanal é indicada em minutos e constitui uma referência para cada componente de currículo;
(b) A organização do funcionamento das disciplinas pode ocorrer de um modo trimestral, semestral, ou outro, de acordo com a alínea e) do n.º 2 do artigo 19.º;
(c) Disciplina de oferta obrigatória e de frequência facultativa, com um tempo letivo, nunca inferior a 45 minutos, a organizar na unidade definida pela escola;
(d) Componente destinada à criação de nova(s) disciplina(s) para enriquecimento do currículo, através da utilização do conjunto de horas
(e) Componente de apoio às aprendizagens cuja oferta é objeto de decisão da escola, bem como a sua organização, o tempo que lhe é destinado e as regras de frequência;

(f) Componente que possibilita a frequência de outros domínios da área artística, ao longo do ciclo, cuja oferta é objeto de decisão da escola, bem como a sua organização, o tempo que lhe é destinado e as regras de frequência, privilegiando, para o efeito, os recursos humanos disponíveis, através da utilização do conjunto de horas de crédito;

(g) Do somatório das cargas horárias alocadas a cada disciplina resulta um tempo total inferior ao Total constante na matriz, ficando ao critério da escola a gestão do tempo sobrante.